



Licitação Codanorte <licitacoes@codanorte.mg.gov.br>

Pedido de esclarecimentos de termos do Edital de Credenciamento nº 004/2025 - assessorias

Maíra Cristina <maira.crist@hotmail.com>

28 de março de 2025 às 17:42

Para: "licitacoes@codanorte.mg.gov.br" <licitacoes@codanorte.mg.gov.br>

Prezados Senhores,

Considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente ao *Edital nº 004/2025, Procedimento Licitatório nº 011/2025, Inexigibilidade Nº 004/2025, Credenciamento nº 002/2025*, observamos que a estimativa de custo total da contratação foi fundamentada em uma planilha contendo os itens, as respectivas quantidades e o menor preço encontrado no mercado para atender às demandas dos municípios consorciados.

No que tange às assessorias para ICMS Cultural, Turístico e Esportivo, constatamos que os menores valores base apresentados foi de R\$5.000 para o ICMS Cultural e de R\$ 2.000,00 para os ICMS Turístico e Esportivo, conforme indicado nos itens 7 (Levantamento de Preço) e no Anexo I do documento, sendo as propostas de menor preço registradas pelas empresas ACORDO CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ 21.204.445/0001-63 e Felippo Consultoria LTDA, CNPJ 32.014.746/0001-40, respectivamente. O ETP destaca ainda que, para tal embasamento, “o Anexo I do Termo de Referência, optou-se por utilizar os menores valores apurados na pesquisa de preços realizada para este estudo”.

Tendo em vista o exposto, solicito esclarecimentos quanto à estipulação do valor de R\$ 1.500,00 para as assessorias supracitadas, uma vez que tal montante não condiz com o documento orientador do processo de credenciamento.

Ressalto ainda que os serviços prestados no âmbito das assessorias mencionadas possuem elevada complexidade, exigindo conhecimento especializado, dedicação e um tempo significativo para a correta execução das atividades. As atribuições previstas no Termo de Referência abrangem atividades que demandam análise técnica aprofundada, elaboração de pareceres, acompanhamento de normativas e orientação continuada aos municípios consorciados, que extrapolam a mera assessoria em ICMS. Ademais, a prestação de um serviço de qualidade requer investimentos consideráveis em capacitação, estrutura e tempo hábil para atender adequadamente às necessidades dos entes municipais. A fixação de valores abaixo do patamar indicado no ETP pode comprometer a qualidade e a viabilidade da execução dos serviços, afetando diretamente a eficácia da assessoria prestada.

Nesse sentido, aguardo retorno com os devidos esclarecimentos e, desde já, agradeço a atenção dispensada.

Permaneço à disposição para quaisquer informações adicionais.

Maíra Cristina de Oliveira Lima

Turismóloga - Mestre em Geografia - Gestora da IGR Circuito Turístico Serra do Cabral

Contato: 38 9 9832 8234